



Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO

PORTARIA Nº1.461/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2.023.

“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Executivo do município de Inaciolândia-Goiás, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis.

Art. 2º – A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Loriene Ribeiro de Sousa

II - Secretária: Evanielle Clerici Arruda

III - Membro: Michaelle Costa Mariano

Art. 3º – No desempenho de suas funções, a Comissão Permanente de Patrimônio é competente para:

I – Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público.

II – Avaliar imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando preço máximo do aluguel a ser pago.

III – Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do município.

IV – Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis.

V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados.

CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães, nº 37 Bairro: Jose Aparecido

Inaciolândia

Goiás.

Telefones: (64) 3435-8000

Fax: (64) 3435-8011

Site www.inaciolandia.go.gov.br

E-mail: Gabinete@inaciolandia.go.gov.br

Administracao@inaciolandia.go.gov.br

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



VI – Confirmar a existência física e a localização de todos os bens patrimoniais nas unidades administrativas.

VII – Propor baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a nº0673-A/2022.

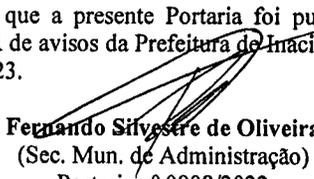
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 13 de abril de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 13/04/2023.


Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022

CNPJ: 26.923.755/0001-51

Praça Ulysses Guimarães, nº 37 Bairro: Jose Aparecido Inaciolândia Goiás.

Telefones: (64) 3435-8000 Fax: (64) 3435-8011

Site www.inaciolandia.go.gov.br E-mail: Gabinete@inaciolandia.go.gov.br Administracao@inaciolandia.go.gov.br